

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 388, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500000467-2012-97, decide não conhecer do Requerimento Administrativo, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A. em face do Despacho nº [3.888/2017](#), com fundamento no art. 8º da Norma de Organização ANEEL 018, aprovada pela Resolução Normativa [698/2015](#).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.03.2018, seção 1, p. 59, v. 155, n. 41.